



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 21/2026**  
**PROCESSO DE INTERNO Nº 20553/2026**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**, Inscrito no CNPJ 50.444.108/0001-41, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas:**  
Até às **07:59** do dia **21/05/2026**
- **Início da disputa de preços:**  
A partir das **08:00** do dia **21/05/2026**
- **Encerramento da disputa de preços:**  
A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início.
- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**  
[www.portalcamaracaragua.com.br](http://www.portalcamaracaragua.com.br)
- **Referência de tempo:**  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa será realizada no Portal de Compras da Câmara [www.portalcamaracaragua.com.br](http://www.portalcamaracaragua.com.br) conforme licença de uso de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Câmara Municipal de Caraguatatuba sito à Av. Frei Pacífico Wagner nº 605, Anexo Administrativo, Centro, Caraguatatuba/SP.

## 1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTA MULTIPROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES BIOPSIKOSSOCIAIS DE CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Aviso de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Contratação Direta, em todos os seus termos e condições.

LOTE UNICO					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SVC	<b>Serviço</b> de Avaliação multiprofissional e emissão de laudo – <b>Clínica Geral</b>	1	R\$ 682,50	R\$ 682,50
2	SVC	<b>Serviço</b> de Avaliação multiprofissional e emissão de laudo – <b>Neurologia</b>	9	R\$ 732,50	R\$ 6.592,50
3	SVC	<b>Serviço</b> de Avaliação multiprofissional e emissão de laudo – <b>Oftalmologia</b>	14	R\$ 707,50	R\$ 9.905,00
4	SVC	<b>Serviço</b> de Avaliação multiprofissional e emissão de laudo – <b>Ortopedia</b>	15	R\$ 701,25	R\$ 10.518,75
5	SVC	<b>Serviço</b> de Avaliação multiprofissional e emissão de laudo – <b>Otorrinolaringologia</b>	07	R\$ 707,50	R\$ 4.952,50
6	SVC	<b>Serviço</b> de Avaliação multiprofissional e emissão de laudo – <b>Psiquiatria</b>	41	R\$ 707,50	R\$ 29.007,50
7	SVC	<b>Serviço</b> de Avaliação multiprofissional e emissão de laudo – <b>Reumatologia</b>	02	R\$ 707,50	R\$ 1.415,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					R\$ 63.073,75

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até 24h úteis antes do início da disputa, em campo próprio para “**ESCLARECIMENTO**” no Portal de Compras da Câmara [www.portalcamaracaragua.com.br](http://www.portalcamaracaragua.com.br).



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

## 3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

**3.1.** A participação do licitante nesta Dispensa Eletrônica se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras da Câmara [www.portalcamaracaragua.com.br](http://www.portalcamaracaragua.com.br) através de manifestação de operador formalmente designado.

**3.2.** O acesso do operador para efeito de encaminhamento de proposta de preço e disputa de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras da Câmara [www.portalcamaracaragua.com.br](http://www.portalcamaracaragua.com.br) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** O licitante se compromete a:

**3.4.1.** Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.4.2.** Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

**3.4.3.** Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

**3.4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras da Câmara [www.portalcamaracaragua.com.br](http://www.portalcamaracaragua.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.5.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail [boletos@gmcontato.com.br](mailto:boletos@gmcontato.com.br), ou através de uma representante comercial oficial do sistema.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**3.4.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

**3.6.** As informações da proposta deverão ser cadastradas de forma que não seja possível a identificação dos participantes, mantendo o sigiloso dos fornecedores, para que a identificação do licitante ocorra apenas após a fase de lances.

**3.7.** A não observância do item anterior poderá causar a desclassificação da proposta da empresa.

**3.8.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- b) Pesquisa de Impedimento de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria do TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).
- c) Constatada a existência de sanções, o fornecedor será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

## 4. DAS PROPOSTAS

**4.1.** A proposta deverá conter a indicação de **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM E VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

- a) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

- c) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Anexo I - Termo de Referência** e **Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial**;

**4.2.** A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

**4.3.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;

**4.4.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

**4.5.** A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;

**4.6.** A participação no processo importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.

**4.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**5.1.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

**5.2.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

**5.3.** Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

**5.4.** A empresa arrematante será convocada a apresentar a proposta atualizada e



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

a documentação de habilitação em até 2h depois de solicitado pelo comprador via sistema.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2h depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

**6.2.** A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

## 6.3. DOCUMENTAÇÃO

- a) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (atualizado e dentro da data de validade de 90 dias);
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).
- h) Declaração de Enquadramento ME/EPP – (ANEXO II)
- i) Declaração Unificada – (ANEXO III)

**6.4.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

somente em nome da matriz.

## 6.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.5.1. Será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que a empresa vencedora forneça as informações complementares solicitadas no ITEM 5 do Termo de Referência (ANEXO I).

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Após a empresa ser declarada vencedora e anterior a adjudicação do item, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador(a) poderá fazê-lo, no prazo de 10 (dez) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

7.2. A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”;

7.3. A falta de manifestação imediata importará a preclusão do direito de recurso;

7.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através do Portal de Compras da Câmara [www.portalcamaracaraqua.com.br](http://www.portalcamaracaraqua.com.br)

7.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste Aviso de Contratação e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;

7.6. Os recursos contra decisões do Comprador(a) não terão efeito suspensivo;

7.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
16	3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais	01



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a efetiva execução integral dos serviços contratados, compreendendo a realização presencial das avaliações biopsicossociais dos candidatos convocados, a emissão dos respectivos laudos técnicos e o recebimento definitivo pela fiscalização da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.2. O pagamento será realizado integralmente, em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação da **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal, , nos termos do **ITEM 09** do **TERMO DE REFERÊNCIA** e observando-se o disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Câmara, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

9.4. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Câmara Municipal, após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do objeto contratado.

9.5. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

9.6. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) ou serviço(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição/serviço será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, correspondente a 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**11.2.** Fica assegurado a Câmara Municipal o direito de, ao seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência a participante, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, se:

- a) Adiada a data de cadastramento de propostas;
- b) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**11.3.** Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, para a devida aprovação;

**11.4.** É facultado ao Comprador(a), ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**11.5.** As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

**11.6.** As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**11.7.** As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

**11.8.** A Câmara Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

**11.9.** As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

**11.10.** Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Declaração de Enquadramento ME/EPP
- c) ANEXO III - Declaração Unificada
- d) ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial
- e) ANEXO V – Minuta do Instrumento Contratual
- f) ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação
- g) ANEXO VII – Fiscal do Contrato ou Atos Jurídicos Análogos

Caraguatatuba/SP, data da assinatura eletrônica

**GUILHERME CORRÊA DA SILVA**  
Diretor Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTA MULTIPROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES BIOPSISSOCIAIS DE CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.**

**1.2.** Os serviços compreenderão a disponibilização de equipe multiprofissional habilitada para realização presencial das avaliações dos candidatos convocados pela Administração, bem como emissão dos respectivos laudos técnicos, em local disponibilizado pela Câmara Municipal de Caraguatatuba, em data previamente definida conforme cronograma do Concurso Público nº 01/2025, observadas as disposições do edital do certame, da Lei Federal nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e demais normas aplicáveis.

**1.3.** A junta multiprofissional deverá realizar avaliação técnica e biopsicossocial dos candidatos convocados, contemplando análise documental, avaliação presencial e emissão de parecer conclusivo acerca:

- Do enquadramento ou não da condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
- Da compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo público pretendido;
- Dos aspectos biopsicossociais e funcionais aplicáveis ao caso concreto, observados os critérios legais e editalícios pertinentes.

**1.4. FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Contratação direta por dispensa de licitação.

**1.5. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.6. REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução indireta mediante prestação de serviços especializados com quantitativos estimados.

**1.7.** A execução dos serviços ocorrerá mediante convocação formal da Administração, observando o cronograma definido pela organizadora do certame e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## 2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

2.1 Considerando que os padrões de desempenho, os requisitos técnicos e as condições de execução dos serviços podem ser objetivamente definidos pela Administração mediante especificações usuais de mercado, os serviços objeto deste Termo de Referência caracterizam-se como serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda que envolvam atividades técnicas relacionadas à realização de avaliações biopsicossociais e emissão de laudos técnicos destinados à verificação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

## 2.2 TABELA DE QUANTITATIVOS PARA CONTRATAÇÃO

LOTE UNICO					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SVC	<b>Serviço</b> de Avaliação multiprofissional e emissão de laudo – <b>Clínica Geral</b>	1	R\$ 682,50	R\$ 682,50
2	SVC	<b>Serviço</b> de Avaliação multiprofissional e emissão de laudo – <b>Neurologia</b>	9	R\$ 732,50	R\$ 6.592,50
3	SVC	<b>Serviço</b> de Avaliação multiprofissional e emissão de laudo – <b>Oftalmologia</b>	14	R\$ 707,50	R\$ 9.905,00
4	SVC	<b>Serviço</b> de Avaliação multiprofissional e emissão de laudo – <b>Ortopedia</b>	15	R\$ 701,25	R\$ 10.518,75
5	SVC	<b>Serviço</b> de Avaliação multiprofissional e emissão de laudo – <b>Otorrinolaringologia</b>	07	R\$ 707,50	R\$ 4.952,50
6	SVC	<b>Serviço</b> de Avaliação multiprofissional e emissão de laudo – <b>Psiquiatria</b>	41	R\$ 707,50	R\$ 29.007,50
7	SVC	<b>Serviço</b> de Avaliação multiprofissional e emissão de laudo – <b>Reumatologia</b>	02	R\$ 707,50	R\$ 1.415,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 63.073,75</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.1 Os quantitativos estimados por especialidade médica foram definidos com base nas informações preliminares constantes das inscrições homologadas para candidatos inscritos nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) no Concurso Público nº 01/2025, podendo sofrer variações conforme reavaliações administrativas, recursos ou necessidade superveniente identificada pela Administração durante a execução contratual.

2.2.2 A remuneração da contratada observará os quantitativos efetivamente executados, considerando o número real de avaliações realizadas por especialidade médica, limitados aos valores unitários contratados e à disponibilidade orçamentária da Administração.

2.3 O prazo de vigência da contratação será de até 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado excepcionalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração relacionada à necessidade de conclusão das avaliações biopsicossociais vinculadas ao Concurso Público nº 01/2025.

## 2.4 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.4.1 A contratada deverá disponibilizar junta multiprofissional composta por profissionais habilitados e regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe, em quantitativo e especialidades compatíveis com a demanda encaminhada pela Administração, destinada à realização das avaliações biopsicossociais dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) no Concurso Público nº 01/2025 da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

2.4.2 A composição da junta multiprofissional deverá observar a necessidade de atuação interdisciplinar compatível com as exigências previstas na Lei Federal nº 13.146/2015, podendo envolver profissionais de diferentes áreas da saúde e especialidades relacionadas às deficiências avaliadas.

2.4.3 As avaliações serão realizadas presencialmente em data única ou em período concentrado previamente definido pela Administração em alinhamento com a organizadora do certame, em local disponibilizado pela Câmara Municipal de Caraguatatuba, competindo à contratada providenciar toda a estrutura técnica e operacional necessária à adequada execução dos serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

2.4.4 Compete à contratada promover a organização técnica dos atendimentos, disponibilização dos profissionais necessários, coordenação da junta multiprofissional, realização das avaliações presenciais e emissão dos respectivos laudos técnicos dos candidatos convocados pela Administração.

2.4.5 As avaliações deverão contemplar análise documental, avaliação clínica presencial e análise biopsicossocial dos candidatos convocados, observando os critérios previstos no edital do concurso público, na Lei Federal nº 13.146/2015, no Decreto Federal nº 9.508/2018 e demais normas aplicáveis, compreendendo a verificação da caracterização ou não da condição de Pessoa com Deficiência (PcD), bem como da compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo público pretendido.

2.4.6 Os laudos técnicos deverão ser emitidos de forma individualizada, clara, fundamentada e conclusiva, contendo identificação dos candidatos avaliados, identificação dos profissionais responsáveis, descrição objetiva dos elementos analisados, fundamentação técnica adotada, conclusão acerca da condição de Pessoa com Deficiência (PcD), análise de compatibilidade funcional com as atribuições do cargo e demais informações necessárias à adequada instrução dos procedimentos administrativos relacionados ao concurso público.

2.4.7 A contratada deverá assegurar rigor técnico, uniformidade metodológica e coerência nos critérios adotados pela junta multiprofissional, de modo a reduzir riscos de divergências técnicas, questionamentos administrativos e judicialização relacionados aos laudos emitidos.

2.4.8 Durante toda a execução contratual, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico complementar para prestação de esclarecimentos, emissão de informações adicionais, revisões fundamentadas e demais subsídios técnicos eventualmente necessários ao atendimento de recursos administrativos, auditorias ou demandas judiciais relacionadas às avaliações realizadas.

2.4.9 Os serviços deverão ser executados com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, acessibilidade, inclusão, ética médica, sigilo profissional, proteção de dados pessoais e segurança jurídica dos procedimentos administrativos vinculados ao Concurso Público nº 01/2025.

## 2.4.10 DA SUBCONTRATAÇÃO

a) Será permitida a subcontratação parcial do objeto exclusivamente para disponibilização de profissionais especializados integrantes da junta



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

multiprofissional necessária à realização das avaliações biopsicossociais, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução contratual.

- b) A subcontratação dependerá de prévia anuência da Contratante, devendo a contratada comprovar a qualificação técnica e regularidade profissional dos subcontratados.
- c) É vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

## 2.5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.5.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma concentrada, em data previamente definida pela Administração em alinhamento com a organizadora do Concurso Público nº 01/2025, contemplando a realização presencial das avaliações biopsicossociais dos candidatos convocados e posterior emissão dos respectivos laudos técnicos. Para adequada organização operacional da execução contratual, a Administração informará previamente à contratada a data de realização das avaliações, o local de execução dos serviços, o quantitativo estimado de candidatos convocados, as especialidades necessárias e demais informações relevantes ao planejamento dos atendimentos.

2.5.2 A contratada deverá assegurar disponibilidade integral da equipe multiprofissional necessária para atendimento da totalidade dos candidatos convocados no período definido pela Administração, responsabilizando-se pela adequada coordenação técnica e operacional dos serviços durante toda a realização das avaliações.

2.5.3 Os laudos técnicos deverão ser emitidos e encaminhados à Administração no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados da realização das avaliações biopsicossociais, observando-se a necessidade de padronização técnica, fundamentação individualizada e regular continuidade dos procedimentos administrativos relacionados ao Concurso Público nº 01/2025 da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

2.5.4 A contratada deverá manter disponibilidade operacional compatível com o cronograma do certame, assegurando a presença dos profissionais necessários à realização integral das avaliações programadas, bem como a adequada organização técnica e administrativa dos atendimentos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

2.5.5 Todos os atos relacionados à execução dos serviços deverão ser devidamente registrados pela contratada e disponibilizados à Administração para fins de fiscalização, auditoria, rastreabilidade, transparência e controle administrativo.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de junta multiprofissional destinada à realização de avaliações biopsicossociais e emissão de laudos técnicos dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD) aprovados nas vagas reservadas do Concurso Público nº 01/2025 da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

3.2 A execução do objeto decorre da necessidade de operacionalização da etapa de verificação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) dos candidatos aprovados no certame, conforme previsto no edital do Concurso Público nº 01/2025 e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, no Decreto Federal nº 9.508/2018 e demais normas correlatas.

3.3 As avaliações deverão ser realizadas por junta multiprofissional composta por profissionais devidamente habilitados e regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe, com formação e qualificação compatíveis com as avaliações exigidas, assegurando a emissão de laudos técnicos fundamentados, individualizados e aptos a subsidiar as decisões administrativas relacionadas ao enquadramento ou não da condição de Pessoa com Deficiência (PcD), bem como à compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo público pretendido.

3.4 Considerando que a Câmara Municipal de Caraguatatuba não dispõe, em sua estrutura administrativa permanente, de corpo técnico multidisciplinar suficiente para realização das avaliações biopsicossociais exigidas pelo certame, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços, garantindo adequada composição da junta multiprofissional, suporte técnico especializado e regular continuidade das etapas do concurso público.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

3.5 A contratação pretendida visa assegurar a realização concentrada das avaliações dos candidatos convocados, em data previamente definida pela Administração em alinhamento com a organizadora do certame, permitindo maior uniformidade metodológica, padronização técnica dos procedimentos, racionalização administrativa e adequada coordenação operacional dos atendimentos.

3.6 O modelo adotado possibilita à Administração concentrar a execução das avaliações em única operação técnica coordenada, reduzindo riscos de divergências metodológicas entre avaliadores, incompatibilidades procedimentais, atrasos operacionais e inconsistências na emissão dos laudos técnicos, contribuindo para maior segurança jurídica e regularidade dos atos administrativos relacionados ao concurso público.

3.7 A contratação também busca assegurar que os laudos emitidos possuam adequada fundamentação técnica, coerência metodológica e suporte técnico suficiente para subsidiar eventuais esclarecimentos, recursos administrativos, auditorias e demandas judiciais relacionadas às avaliações biopsicossociais realizadas no âmbito do certame.

3.8 Os resultados pretendidos com a presente contratação compreendem a realização tempestiva das avaliações biopsicossociais, emissão de laudos técnicos fundamentados e padronizados, observância da legislação de inclusão e acessibilidade, redução de riscos de judicialização, suporte técnico qualificado às decisões administrativas, regular continuidade das etapas do concurso público e promoção de tratamento isonômico aos candidatos convocados.

3.9 Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se indispensável à adequada condução do Concurso Público nº 01/2025, garantindo a verificação técnica das condições declaradas pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, bem como maior segurança jurídica, regularidade procedimental e eficiência administrativa na condução dos atos relacionados ao provimento dos cargos públicos.

## 3.10 **JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

3.10.1 A presente contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

vista que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para contratação direta por dispensa em razão do valor.

3.10.2 A contratação pretendida possui caráter específico e pontual, destinada exclusivamente à operacionalização da etapa de avaliação biopsicossocial dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD) aprovados nas vagas reservadas do Concurso Público nº 01/2025 da Câmara Municipal de Caraguatatuba, conforme exigências previstas no edital do certame e na legislação aplicável.

3.10.3 Os serviços deverão ser executados de forma concentrada, em data previamente definida pela Administração em alinhamento com a organizadora do concurso público, mediante disponibilização de junta multiprofissional composta por profissionais habilitados e regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe, responsáveis pela realização presencial das avaliações e emissão dos respectivos laudos técnicos.

3.10.4 Considerando a natureza específica da demanda, a necessidade de coordenação operacional unificada dos atendimentos e a exigência de padronização metodológica das avaliações biopsicossociais, mostra-se mais adequada a contratação de empresa especializada capaz de disponibilizar equipe multiprofissional integrada e estrutura técnica suficiente para execução concentrada dos serviços, garantindo uniformidade procedimental, coerência técnica dos laudos emitidos e maior segurança jurídica aos atos administrativos decorrentes do certame.

3.10.5 A adoção de procedimento licitatório mais complexo revelar-se-ia desproporcional à dimensão econômica da contratação e à natureza pontual da demanda administrativa, podendo ocasionar aumento da burocracia administrativa, maior tempo de tramitação processual e risco de comprometimento do cronograma do concurso público, sem ganhos efetivos de competitividade ou economicidade para a Administração.

3.10.6 Considerando o valor estimado da contratação, a natureza pontual da demanda e a necessidade de execução em cronograma compatível com as etapas do concurso público, conclui-se que a adoção de procedimento licitatório com maior complexidade procedimental não apresentaria ganho proporcional de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

competitividade, eficiência ou economicidade capaz de justificar o aumento do custo administrativo e do tempo necessário para conclusão da contratação.

3.10.7 A contratação direta mostra-se, portanto, compatível com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, planejamento e interesse público, permitindo atendimento célere e adequado da necessidade administrativa, observadas as exigências de pesquisa de preços, seleção da proposta mais vantajosa e verificação da capacidade técnica da futura contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3.11 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

3.11.1 A presente contratação será realizada em lote único, sem parcelamento do objeto, considerando a necessidade de execução integrada, padronizada e coordenada dos serviços de avaliação biopsicossocial dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) no Concurso Público nº 01/2025 da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

3.11.2 Embora os serviços envolvam diferentes especialidades médicas e profissionais integrantes da junta multiprofissional, a execução fragmentada por especialidade ou por prestador distinto poderá comprometer a uniformidade metodológica das avaliações, a padronização dos critérios técnicos adotados, a coerência dos laudos emitidos e a adequada coordenação operacional dos atendimentos.

3.11.3 A adoção de múltiplos contratos ou fornecedores distintos aumentaria significativamente os riscos de divergências técnicas entre avaliações, incompatibilidades procedimentais, falhas de comunicação, dificuldades de fiscalização, conflitos de responsabilidade e potencial judicialização relacionada às conclusões emitidas pela junta multiprofissional.

3.11.4 Além disso, a natureza concentrada da execução contratual exige coordenação unificada da equipe técnica, disponibilidade simultânea dos profissionais necessários, gestão integrada dos atendimentos e observância de cronograma único vinculado às etapas do concurso público, circunstâncias que recomendam a contratação de empresa especializada com capacidade operacional para execução integral do objeto.

3.11.5 Dessa forma, o não parcelamento mostra-se técnica e administrativamente mais adequado ao interesse público, em conformidade com



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

os princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica, padronização e adequada fiscalização contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1 A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de junta multiprofissional destinada à realização de avaliações biopsicossociais e emissão de laudos técnicos dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD) aprovados nas vagas reservadas do Concurso Público nº 01/2025 da Câmara Municipal de Caraguatatuba.

4.2 A execução dos serviços observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital do Concurso Público nº 01/2025, na Lei Federal nº 13.146/2015, no Decreto Federal nº 9.508/2018, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

4.3 A solução adotada compreende a disponibilização, pela contratada, de junta multiprofissional composta por profissionais habilitados e regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe, em quantitativo e especialidades compatíveis com a demanda encaminhada pela Administração, para realização presencial das avaliações biopsicossociais dos candidatos convocados.

4.4 As avaliações serão realizadas de forma concentrada, em data previamente definida pela Administração em alinhamento com a organizadora do certame, em local disponibilizado pela Câmara Municipal de Caraguatatuba, competindo à contratada providenciar a adequada coordenação técnica e operacional dos atendimentos.

4.5 A execução dos serviços compreenderá análise documental, avaliação clínica presencial, análise biopsicossocial e emissão de laudos técnicos individualizados e fundamentados, contendo conclusão acerca do enquadramento ou não da condição de Pessoa com Deficiência (PcD), bem como, quando aplicável, análise de compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo público pretendido.

4.6 A contratada deverá assegurar uniformidade metodológica, coerência técnica e padronização dos procedimentos adotados pela junta multiprofissional, observando os critérios técnicos previstos na legislação aplicável, nas normas éticas e profissionais pertinentes, nas diretrizes médicas correlatas e nas disposições estabelecidas no edital do Concurso Público nº 01/2025, garantindo adequada



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

fundamentação técnica dos laudos emitidos e maior segurança jurídica aos atos administrativos decorrentes do certame.

4.7 A solução adotada contempla ainda a obrigação da contratada de prestar suporte técnico complementar à Administração para esclarecimentos, emissão de informações adicionais, revisões fundamentadas e demais subsídios eventualmente necessários ao atendimento de recursos administrativos, auditorias ou demandas judiciais relacionadas às avaliações realizadas.

4.8 A contratada deverá manter capacidade técnica e operacional compatível com a execução integral dos serviços no período definido pela Administração, assegurando disponibilidade dos profissionais necessários, adequada organização dos atendimentos e cumprimento dos prazos estabelecidos para emissão dos laudos técnicos.

4.9 A solução adotada mostra-se adequada às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Caraguatatuba por permitir execução concentrada das avaliações, padronização dos procedimentos técnicos, maior racionalização operacional, redução de riscos de inconsistências metodológicas e maior eficiência na condução das etapas relacionadas à verificação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) no âmbito do Concurso Público nº 01/2025.

4.10 O prazo de vigência da contratação será aquele definido neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade administrativa relacionada à conclusão das etapas do concurso público vinculadas ao objeto contratado.

4.11 O valor estimado para execução do objeto será definido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando o quantitativo estimado de candidatos convocados, a composição necessária da junta multiprofissional, a complexidade técnica dos serviços e os parâmetros praticados no mercado para execução de avaliações biopsicossociais e emissão de laudos técnicos especializados.

## **5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”**

5.1 A contratada deverá comprovar habilitação jurídica e regularidade para execução dos serviços objeto da contratação, mediante apresentação da documentação societária pertinente, inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Jurídica – CNPJ, regularidade fiscal e trabalhista, bem como registro da empresa e dos respectivos profissionais nos conselhos de classe competentes, especialmente no Conselho Regional de Medicina – CRM e demais órgãos profissionais aplicáveis às especialidades integrantes da junta multiprofissional.

5.2 A contratada deverá disponibilizar junta multiprofissional composta por profissionais devidamente habilitados, com formação compatível com as especialidades exigidas para realização das avaliações biopsicossociais dos candidatos convocados, mantendo registro ativo nos respectivos conselhos profissionais e qualificação técnica compatível com emissão de laudos médicos, avaliações clínicas e análises biopsicossociais correlatas ao objeto da contratação.

5.3 A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional suficiente para execução integral dos serviços em data única ou período concentrado previamente definido pela Administração, assegurando disponibilidade simultânea dos profissionais necessários ao atendimento da totalidade dos candidatos convocados.

5.4 A contratada deverá assegurar adequada coordenação técnica dos trabalhos da junta multiprofissional, promovendo uniformidade metodológica, padronização dos critérios de avaliação e coerência técnica dos laudos emitidos, de modo a garantir maior segurança jurídica, rastreabilidade e consistência técnica das avaliações realizadas.

5.5 Os laudos técnicos deverão ser emitidos de forma individualizada, fundamentada, clara e conclusiva, contendo identificação dos profissionais responsáveis, respectivos registros profissionais, descrição objetiva dos elementos analisados, fundamentação técnica utilizada e conclusão acerca do enquadramento ou não da condição de Pessoa com Deficiência (PcD), bem como, quando aplicável, análise de compatibilidade funcional com as atribuições do cargo público pretendido.

5.6 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico complementar à Administração durante toda a execução contratual, inclusive para prestação de esclarecimentos, emissão de informações adicionais, revisões fundamentadas, respostas técnicas relacionadas a recursos administrativos e fornecimento de subsídios necessários ao atendimento de auditorias ou eventuais demandas judiciais relacionadas aos laudos emitidos pela junta multiprofissional.

5.7 A contratada deverá adotar medidas adequadas de proteção de dados pessoais e informações sensíveis dos candidatos avaliados, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao sigilo das informações médicas, segurança da informação e restrição de acesso aos dados tratados no âmbito da execução contratual.

5.8 Para fins de tratamento de dados pessoais relacionados à execução contratual, a Câmara Municipal de Caraguatatuba atuará na condição de Controladora dos dados pessoais tratados no âmbito do Concurso Público nº 01/2025, cabendo à contratada a condição de Operadora, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O tratamento dos dados deverá observar as bases legais previstas no art. 7º, inciso II, e no art. 11, inciso II, alínea “f”, da referida legislação, sendo realizado exclusivamente para atendimento da finalidade pública relacionada à verificação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) dos candidatos convocados, vedada a utilização dos dados para finalidade diversa da execução contratual.

5.9 Todos os atos relacionados à execução dos serviços, comunicações operacionais, encaminhamento de documentos e emissão dos laudos técnicos deverão possuir registro formal e rastreável, preferencialmente por meio eletrônico, garantindo controle administrativo, transparência, integridade das informações e adequada fiscalização contratual pela Administração.

5.10 A contratada e os profissionais integrantes da junta multiprofissional deverão manter absoluto sigilo sobre documentos, informações médicas, dados pessoais sensíveis, avaliações realizadas e conteúdo dos laudos técnicos, respondendo civil, administrativa, ética e criminalmente por eventual divulgação indevida, nos termos da legislação aplicável.

## **6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 A execução dos serviços terá início após a assinatura do instrumento contratual, emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente e convocação formal da contratada pela Câmara Municipal de Caraguatatuba, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 Os serviços serão executados de forma concentrada, em data previamente definida pela Administração em conjunto com a organizadora do Concurso Público nº 01/2025, mediante realização presencial das avaliações biopsicossociais dos candidatos convocados, em local disponibilizado pela Câmara Municipal de Caraguatatuba no Município de Caraguatatuba/SP.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

6.3 Caberá à Administração disponibilizar espaço físico adequado para realização dos atendimentos, competindo à contratada fornecer os equipamentos, materiais técnicos, recursos humanos e demais elementos operacionais necessários à execução dos serviços.

6.4 A Administração encaminhará previamente à contratada todas as informações necessárias à adequada organização dos trabalhos, incluindo cronograma estimado de execução, quantitativo de candidatos convocados, relação das especialidades médicas necessárias, documentação pertinente e demais orientações operacionais relacionadas à realização das avaliações.

6.5 A contratada deverá disponibilizar, na data definida para realização dos atendimentos, equipe multiprofissional completa e em quantidade compatível com a demanda encaminhada pela Administração, garantindo condições adequadas para atendimento integral dos candidatos convocados dentro do cronograma estabelecido.

6.6 Na hipótese de impossibilidade superveniente de atuação de qualquer profissional integrante da junta multiprofissional inicialmente disponibilizada, a contratada deverá providenciar substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, sem prejuízo do cronograma estabelecido pela Administração.

6.7 A execução dos serviços compreenderá análise documental prévia, realização das avaliações presenciais, atuação da equipe multiprofissional habilitada e emissão dos respectivos laudos técnicos individualizados, contendo fundamentação técnica suficiente para subsidiar as decisões administrativas relacionadas ao enquadramento da condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.8 Os laudos técnicos deverão ser emitidos de forma clara, objetiva, fundamentada e padronizada, contendo identificação dos profissionais responsáveis, respectivos registros profissionais, data da avaliação, metodologia utilizada e conclusão técnica acerca da condição avaliada, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

6.9 O prazo para entrega dos laudos técnicos será de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de realização das avaliações presenciais, devendo os documentos ser encaminhados à Administração por meio eletrônico oficial ou outro mecanismo formal definido pela fiscalização contratual.

6.10 A contratada deverá manter disponibilidade para prestação de esclarecimentos técnicos complementares, emissão de informações adicionais,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

revisões fundamentadas e suporte técnico necessário ao atendimento de recursos administrativos, auditorias ou eventuais demandas judiciais relacionadas aos laudos emitidos no âmbito da contratação.

6.11 Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante entrega formal dos laudos técnicos e documentos relacionados à execução contratual, para verificação preliminar do cumprimento das exigências formais previstas neste Termo de Referência.

6.12 O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica e administrativa dos documentos apresentados, verificando-se a conformidade dos laudos emitidos com as exigências legais, técnicas e contratuais aplicáveis, especialmente quanto à consistência, fundamentação, completude e adequação das avaliações realizadas.

6.13 O recebimento definitivo dos serviços não afasta nem reduz a responsabilidade técnica, civil, ética e profissional da contratada e dos profissionais integrantes da junta multiprofissional quanto à veracidade, consistência, fundamentação e legalidade dos laudos emitidos.

6.14 Na hipótese de identificação de inconsistências, omissões, ausência de fundamentação técnica adequada ou divergências relevantes nos laudos apresentados, a Administração poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou revisões técnicas, devendo a contratada promover as adequações necessárias sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

6.15 O atraso injustificado na realização das avaliações, entrega dos laudos técnicos ou atendimento das solicitações de complementação poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.16 A execução dos serviços deverá observar rigor técnico, imparcialidade, autonomia profissional e estrita observância às normas médicas, éticas e legais aplicáveis às avaliações biopsicossociais de candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), sendo vedada qualquer interferência externa que comprometa a independência técnica das conclusões emitidas pela junta multiprofissional.

6.17 A atuação da fiscalização contratual limitar-se-á ao acompanhamento administrativo da execução dos serviços, vedada qualquer interferência da Administração no conteúdo técnico das avaliações e conclusões emitidas pelos profissionais integrantes da junta multiprofissional.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## 7. GARANTIA

7.1 Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços, o reduzido valor contratual, a execução concentrada em período determinado e o fato de que o pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços, entrega dos laudos técnicos e ateste definitivo pela fiscalização da Administração.

7.2 A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da contratada quanto à adequada execução dos serviços, à qualidade técnica das avaliações realizadas, à consistência e fundamentação dos laudos emitidos, bem como às responsabilidades civis, administrativas, éticas e profissionais decorrentes da execução contratual.

7.3 A contratada responderá tecnicamente pelos atos praticados por seus profissionais e pela regularidade dos laudos emitidos pela junta multiprofissional, inclusive em relação a eventuais inconsistências, omissões, falhas técnicas, impugnações administrativas, questionamentos dos órgãos de controle ou demandas judiciais relacionadas às avaliações realizadas no âmbito do Concurso Público nº 01/2025.

7.4 A Administração poderá solicitar esclarecimentos técnicos, complementações, revisões fundamentadas ou manifestação formal da contratada sempre que identificada divergência técnica relevante, insuficiência de fundamentação ou necessidade de subsídios adicionais relacionados aos laudos emitidos, sem que isso gere ônus adicional para a Câmara Municipal.

7.5 A contratada deverá manter disponibilidade para prestar suporte técnico e administrativo relacionado aos serviços executados até o encerramento das etapas de verificação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) do Concurso Público nº 01/2025, inclusive para atendimento de recursos administrativos, diligências, auditorias ou eventual judicialização relacionada aos laudos emitidos.

7.6 A Administração poderá, por motivo de interesse público devidamente justificado ou por alteração do cronograma do concurso público, remarcar, suspender ou cancelar a realização das avaliações previamente agendadas, mediante comunicação formal à contratada, sem que isso gere direito automático a indenização, observada a remuneração apenas dos serviços efetivamente executados e das despesas previamente autorizadas e devidamente comprovadas



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Câmara Municipal de Caraguatatuba, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos laudos emitidos, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos técnicos e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

8.2 Constituem obrigações da contratada:

I. Executar integralmente os serviços contratados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital do Concurso Público nº 01/2025, com a legislação aplicável e com as orientações expedidas pela Administração;

II. Disponibilizar equipe multiprofissional habilitada, em quantidade suficiente e com especialização compatível com as avaliações biopsicossociais exigidas para atendimento integral dos candidatos convocados;

III. Realizar as avaliações presenciais com rigor técnico, imparcialidade, autonomia profissional e observância das normas médicas, éticas e legais aplicáveis às avaliações de Pessoa com Deficiência (PcD);

IV. Emitir laudos técnicos individualizados, fundamentados, claros e conclusivos, contendo elementos técnicos suficientes para subsidiar as decisões administrativas relacionadas ao enquadramento da condição de Pessoa com Deficiência (PcD);

V. Manter padronização metodológica entre os profissionais integrantes da junta multiprofissional, assegurando coerência técnica, uniformidade de critérios e segurança jurídica das avaliações realizadas;

VI. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos laudos emitidos e pelas conclusões apresentadas por seus profissionais, inclusive em relação a eventuais inconsistências, omissões, divergências técnicas, recursos administrativos ou judicialização decorrente das avaliações realizadas;

VII. Disponibilizar suporte técnico complementar à Administração sempre que solicitado, inclusive para emissão de esclarecimentos, complementações, revisões fundamentadas, manifestações técnicas ou subsídios necessários à defesa administrativa ou judicial dos atos praticados no âmbito do concurso público;

VIII. Cumprir rigorosamente os prazos definidos pela Administração para realização das avaliações e entrega dos respectivos laudos técnicos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

IX. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, trabalhista e profissional exigidas na contratação;

X. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e éticos decorrentes da execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo entre os profissionais da contratada e a Câmara Municipal de Caraguatatuba;

XI. Adotar medidas adequadas de proteção de dados pessoais e informações sensíveis dos candidatos avaliados, observando integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

XII. Disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, registros operacionais, controles de atendimento, documentos técnicos e demais informações necessárias à fiscalização, auditoria, rastreabilidade e controle administrativo da execução contratual;

XIII. Promover, sem ônus adicional para a Administração, as correções, complementações ou adequações técnicas eventualmente solicitadas pela fiscalização contratual.

8.3 Constituem obrigações da Câmara Municipal de Caraguatatuba:

I. Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual;

II. Fornecer à contratada as informações, documentos e orientações necessárias à adequada realização das avaliações biopsicossociais;

III. Definir previamente cronograma, local de realização dos atendimentos e quantitativo estimado de candidatos convocados;

IV. Disponibilizar espaço físico adequado para realização das avaliações presenciais, quando previsto na contratação;

V. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade técnica dos laudos emitidos e o cumprimento das obrigações contratuais;

VI. Solicitar esclarecimentos, complementações ou revisões técnicas sempre que identificadas inconsistências, omissões ou necessidade de aprofundamento técnico nos laudos apresentados;

VII. Efetuar o pagamento da contratada após a efetiva execução dos serviços e regular ateste da fiscalização competente;

VIII. Aplicar as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, quando cabíveis;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

IX. Manter registro formal dos atos relacionados à execução contratual, garantindo controle, transparência, rastreabilidade e adequada instrução administrativa do procedimento.

8.4 A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 9.508/2018, das normas éticas profissionais aplicáveis e das regras previstas no edital do Concurso Público nº 01/2025.

8.5 A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou profissionais decorrentes da execução contratual não transferirá à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento.

8.6 A Administração poderá convocar a contratada, a qualquer tempo, para prestação de esclarecimentos técnicos, adoção de providências corretivas, complementação de informações ou atendimento de demandas relacionadas à fiscalização, auditoria, recursos administrativos ou eventual judicialização decorrente dos laudos emitidos pela junta multiprofissional.

## **9. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

9.1 O pagamento será realizado após a efetiva execução integral dos serviços contratados, compreendendo a realização presencial das avaliações biopsicossociais dos candidatos convocados, a emissão dos respectivos laudos técnicos e o recebimento definitivo pela fiscalização da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.2 Considerando a natureza concentrada da execução contratual, a medição ocorrerá por evento executado, correspondente à realização da etapa única de avaliações presenciais e entrega dos laudos técnicos relacionados aos candidatos convocados pela Administração.

9.3 A contratada deverá encaminhar à Administração a Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços executados, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual, incluindo relatório consolidado contendo, no mínimo, identificação dos candidatos avaliados, especialidades envolvidas, confirmação da realização das avaliações e relação dos laudos técnicos emitidos, observando o canal oficial definido pela Administração para protocolo da documentação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

9.4 A Nota Fiscal eletrônica, os relatórios de execução e demais documentos necessários ao processamento do pagamento deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [fiscal@camaracaragua.sp.gov.br](mailto:fiscal@camaracaragua.sp.gov.br), ou outro meio formal eventualmente indicado pela Administração durante a execução contratual.

9.5 O pagamento ficará condicionado ao ateste definitivo da execução dos serviços pela fiscalização da Câmara Municipal de Caraguatatuba, mediante verificação da conformidade técnica dos laudos emitidos, do cumprimento das obrigações contratuais e da regularidade documental da contratada.

9.6 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização competente, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Administração.

9.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, contendo descrição compatível com o objeto contratado, identificação do processo administrativo, dados bancários da contratada e demais informações exigidas pela legislação fiscal aplicável.

9.8 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, podendo a Administração realizar consulta eletrônica aos sistemas oficiais para verificação da validade das certidões exigidas.

9.9 Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 1.862, de 01 de setembro de 2023, a Câmara Municipal realizará a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos efetuados à contratada, observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores.

9.10 Na hipótese de apresentação de Nota Fiscal contendo inconsistências, incorreções, ausência de documentação obrigatória ou divergência em relação aos serviços executados, o documento será devolvido à contratada para regularização, suspendendo-se o prazo de pagamento até a reapresentação correta da documentação.

9.11 Não serão efetuados pagamentos relativos a serviços não executados, executados parcialmente, realizados em desacordo com este Termo de Referência ou desacompanhados dos respectivos laudos técnicos exigidos pela Administração.

9.12 Os valores contratados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo remuneração profissional, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

despesas operacionais, emissão de laudos, suporte técnico e demais custos inerentes à execução dos serviços, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

## 10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A seleção da empresa para execução dos serviços será realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade operacional previstas neste Termo de Referência.

10.2 A contratação compreenderá a prestação de serviços especializados de junta multiprofissional para realização concentrada das avaliações biopsicossociais dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD) no Concurso Público nº 01/2025 da Câmara Municipal de Caraguatatuba, em data previamente definida pela Administração.

10.3 A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com a execução integral do objeto, especialmente quanto à disponibilização simultânea da equipe multiprofissional necessária para atendimento da totalidade dos candidatos convocados no período estabelecido pela Administração.

10.4 Será exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na realização de avaliações médicas, perícias, juntas multiprofissionais, avaliações biopsicossociais ou serviços correlatos envolvendo emissão de laudos técnicos especializados.

10.5 A Administração poderá exigir comprovação da qualificação dos profissionais integrantes da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, mediante apresentação de registros nos respectivos Conselhos de Classe, documentos de habilitação profissional e demais comprovações pertinentes.

10.6 A proposta comercial deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo disponibilização da equipe multiprofissional, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

emissão de laudos técnicos, suporte administrativo e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

10.6.1 A Administração poderá solicitar planilha de composição de custos, documentos complementares ou esclarecimentos necessários para verificação da exequibilidade da proposta apresentada, especialmente quando os valores ofertados se mostrarem significativamente inferiores aos parâmetros estimados pela Administração.

10.7 Considerando a natureza técnica, sensível e potencialmente sujeita a questionamentos administrativos e judiciais das avaliações biopsicossociais, será considerada essencial a demonstração de capacidade técnica da empresa para atuação segura, padronizada e juridicamente consistente na emissão dos laudos técnicos.

10.8 A Administração poderá realizar diligências para verificação da compatibilidade da proposta e da capacidade operacional da empresa classificada, inclusive quanto à disponibilidade da equipe multiprofissional necessária para atendimento do cronograma do Concurso Público nº 01/2025.

## **11. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

11.1 A estimativa de despesas para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, considerando os quantitativos previstos e os valores unitários estabelecidos em tabela própria, corresponde ao montante estimado de R\$ 63.073,75 (sessenta e três mil, setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

11.2 A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada pela Administração, observando parâmetros compatíveis com o objeto contratado, incluindo consultas a fornecedores especializados, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, valores praticados no mercado regional e demais referências admitidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Foram identificados como principais riscos da contratação:

I. indisponibilidade superveniente de profissionais integrantes da junta multiprofissional;

II. atrasos na emissão dos laudos técnicos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

III. inconsistências técnicas ou ausência de fundamentação adequada nos laudos emitidos;

IV. judicialização relacionada às avaliações biopsicossociais;

V. vazamento ou tratamento inadequado de dados pessoais sensíveis dos candidatos avaliados.

12.2 Como medidas mitigadoras, a contratação exigirá:

I. capacidade operacional compatível com execução concentrada da demanda;

II. disponibilização de equipe técnica suficiente para substituição eventual de profissionais;

III. emissão padronizada e fundamentada dos laudos técnicos;

IV. suporte técnico complementar da contratada para atendimento de recursos administrativos e demandas judiciais;

V. observância integral das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
16	3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais	01

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, interesse público, segurança jurídica, razoabilidade, planejamento e finalidade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026  
PROCESSO DE COMPRA Nº 21/2026  
PROCESSO DE INTERNO Nº 20553/2026

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTA MULTIPROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES BIOPSISSOCIAIS DE CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos, **DECLARO** conhecer na Integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de contratação, realizado pela Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP.

Caraguatatuba/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da Empresa)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTA MULTIPROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES BIOPSIKOSSOCIAIS DE CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Aviso de contratação direta e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas a contratação.

(2) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(3) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(4) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

(5) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso VI, do artigo 13º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(6) Compromete-se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto contratado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Aviso de contratação direta, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso. Venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a) \_\_\_\_\_ Portador(a) do RG nº: \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja sua função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela negociação dos valores, assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Serviço ou Fornecimento.

(8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação/aquisição, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato/Ata de Registro de Preço/Autorização de Serviço ou Fornecimento seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

(9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Caraguatatuba, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Caraguatatuba/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026  
PROCESSO DE COMPRA Nº 21/2026  
PROCESSO DE INTERNO Nº 20553/2026

### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

#### **DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

#### **DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU PARA O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:**

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Pelo presente formulamos proposta comercial para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTA MULTIPROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES BIOPSISSOCIAIS DE CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**, conforme especificações descritas no Termo



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

de Referência (Anexo I), nos seguintes termos:

LOTE UNICO					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SVC	<b>Serviço</b> de Avaliação multiprofissional e emissão de laudo – <b>Clínica Geral</b>	1	R\$	R\$
2	SVC	<b>Serviço</b> de Avaliação multiprofissional e emissão de laudo – <b>Neurologia</b>	9	R\$	R\$
3	SVC	<b>Serviço</b> de Avaliação multiprofissional e emissão de laudo – <b>Oftalmologia</b>	14	R\$	R\$
4	SVC	<b>Serviço</b> de Avaliação multiprofissional e emissão de laudo – <b>Ortopedia</b>	15	R\$	R\$
5	SVC	<b>Serviço</b> de Avaliação multiprofissional e emissão de laudo – <b>Otorrinolaringologia</b>	07	R\$	R\$
6	SVC	<b>Serviço</b> de Avaliação multiprofissional e emissão de laudo – <b>Psiquiatria</b>	41	R\$	R\$
7	SVC	<b>Serviço</b> de Avaliação multiprofissional e emissão de laudo – <b>Reumatologia</b>	02	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					R\$

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**GARANTIA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta comercial para contratação.

**Pagamento:** Conforme item 09 do Termo de Referência.

**Prazo para entrega do objeto:** Conforme Termo de Referência.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do procedimento de Dispensa e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de proposta e seus anexos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

Caraguatatuba/SP, data da assinatura eletrônica.

---

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**  
**PROCESSO INTERNO Nº 20553/2026**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 21/2026**  
**CONTRATO ENTRE A CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA E**  
**A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.444.108/0001-41, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Pacifico Wagner, nº 830, Centro, ora representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, o vereador **ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG sob o nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa **(CONTRATADA)**, com sede à **(ENDEREÇO)**, Cidade: \_\_\_\_\_. CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº **(CNPJ)**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **(REPRESENTANTE LEGAL)**, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº 21/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, das Portarias desta Casa de Leis que determina os procedimentos da nova lei de licitações no âmbito da Câmara Municipal de Caraguatatuba e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTA MULTIPROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES BIOPSISSOCIAIS DE CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.**
- 1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E QUANTIDADES CONTRATADAS

- 2.1. Foram adjudicados a CONTRATADA classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ (), conforme proposta abaixo descrita:

LOTE UNICO					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SVC	<b>Serviço</b> de Avaliação multiprofissional e emissão de laudo – <b>Clínica Geral</b>	1	R\$	R\$
2	SVC	<b>Serviço</b> de Avaliação multiprofissional e emissão de laudo – <b>Neurologia</b>	9	R\$	R\$
3	SVC	<b>Serviço</b> de Avaliação multiprofissional e emissão de laudo – <b>Oftalmologia</b>	14	R\$	R\$
4	SVC	<b>Serviço</b> de Avaliação multiprofissional e emissão de laudo – <b>Ortopedia</b>	15	R\$	R\$
5	SVC	<b>Serviço</b> de Avaliação multiprofissional e emissão de laudo – <b>Otorrinolaringologia</b>	07	R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

6	SVC	<b>Serviço</b> de Avaliação multiprofissional e emissão de laudo – <b>Psiquiatria</b>	41	R\$	R\$
7	SVC	<b>Serviço</b> de Avaliação multiprofissional e emissão de laudo – <b>Reumatologia</b>	02	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					R\$

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços deverão ser executados conforme disposto no Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de execução, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação do Gestor de Contratos, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.
- 3.1.1. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
- I. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - II. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- 3.1.2. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.
- 3.1.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de execução ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
- 3.1.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de execução, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 4.2. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.
- 4.3. Se os serviços que apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às substituições/reparações dos serviços/produtos apontados, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.
- 4.4. A responsabilidade pelo fornecimento é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

- 5.1. Os pagamentos serão realizados integralmente em até 30 (trinta) dias, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestada pelo fiscal de contratos, nos termos do **ITEM 09** do **TERMO DE REFERÊNCIA** e observando-se o disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 5.2. A Nota Fiscal e documentação deverá ser enviada para o e-mail: [fiscal@camaracaragua.sp.gov.br](mailto:fiscal@camaracaragua.sp.gov.br).
  - 5.3. Em se tratando de execução de serviços ou fornecimento de produtos, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com as notas fiscais respectivos relatórios de prestação de serviço ou fornecimento, devidamente formalizada constando os dados necessários para comprovar a execução dos serviços.
- I. Serão aceitos relatórios com os dados dos contratados e/ou colaboradores, ficha de registro e/ou folha de ponto, relatório fotográfico, planilhas de medições,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

etc, toda documentação necessária para atestar a prestação de serviço ou fornecimento.

**II. O não envio do relatório juntamente com a nota fiscal, implicará na retenção da nota fiscal pelo gestor do contrato, que só poderá liberá-la após o recebimento do mesmo para comprovação da execução dos serviços.**

- 5.4. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.
- 5.5. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da execução do(s) serviço(s) e/ou entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantidades contidas na Autorização de Serviço/Fornecimento (AS/AF)
- 5.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado); Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE.
- 5.7. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.
- 5.8. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS).
- 5.9. A Nota Fiscal emitida será retida pela Câmara, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços.
- 5.10. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 5.11. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

- 5.12. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e no edital.
- 5.13. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s)/produto(s), são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico e proposta comercial atualizada.
- 5.14. Os preços apresentados pela CONTRATADA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

- 6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor da presente CONTRATAÇÃO em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
16	3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais	01

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O Prazo de vigência do contrato será conforme o **ITEM 2.3 do TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 7.2. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Câmara Municipal em até 10 (dez) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.
- 7.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

**8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência, que deverá fazer parte integrante deste instrumento contratual:**

8.1.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação;

8.1.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como todas as despesas recorrentes da contratação;

8.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

8.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste Contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA;

8.1.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE;

8.1.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a Nota Fiscal emitida e apresentado à CONTRATANTE.

- 8.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 8.1.8. Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto ora contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 8.1.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, através de correspondência eletrônica, qualquer fato que eventualmente ocorra e que afete significativamente a situação econômico-financeira ou sua imagem pública;
- 8.1.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas recomendações e reclamações, a CONTRATADA se obriga a atender prontamente;
- 8.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para CONTRATANTE;
- 8.1.12. Comunicar ao Gestor e aos Fiscais do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante a execução dos serviços;
- 8.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara Municipal de Caraguatatuba ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 8.1.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 8.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os elementos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.1.19. Substituir o serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.
- 8.1.20. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo II - Termo de Referência, e executar o objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos nele fixados;
- 8.1.21. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- 8.1.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Instrumento Contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.1.23. Manter, durante toda a execução do Instrumento Contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.1.24. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Instrumento Contratual;
- 8.1.25. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, conforme as informações constantes na Autorização de Serviço;
- 8.1.26. O serviço, mesmo executado e aceito fica sujeito à reparação/substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- 8.1.27. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

8.1.28. Todos os tributos incidentes sobre o serviço, objeto do Instrumento Contratual, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

8.1.29. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando a execução do serviço ora ajustado.

## **8.2. Constituem-se obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:**

8.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

8.2.2. Disponibilizar para a execução dos serviços, profissional específico, indicado para acompanhamento e a fiscalização a execução dos mesmos;

8.2.3. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.2.4. Receber o objeto executado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.2.5. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço executado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.2.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Instrumento Contratual;

8.2.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Instrumento Contratual;

8.2.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

atendidas às obrigações contratuais.

## CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATO

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz ou para aprendiz.

**9.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:**

9.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

9.2.2. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**9.3. A extinção do contrato poderá ser:**

9.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 9.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 10.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual.
- 10.2. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/2021, rescindir unilateralmente o presente Contrato.
- 10.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 10.4. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no Contrato, na forma do artigo 137



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 10.5. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- 10.5.1. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.5.2. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.6. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 10.7. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- 10.8. Serão aplicadas as sanções previstas em lei pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

de Serviço/Fornecimento.

- 10.9. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- 10.10. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- 10.11. O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
- 10.12. O descumprimento do prazo definido no Termo de Referência (Anexo II) para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 10.13. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço/Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 10.14. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 10.15. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 10.16. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a contratante, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Entende-se por garantia o estrito cumprimento ao Termo de Referência, entregando qualidade.
- 11.2. Os serviços objeto desta contratação deverá ser fornecidos com as garantias preconizadas pela legislação vigente, de acordo com as Normas Técnicas, entidades e órgãos fiscalizadores.
- 11.3. Nos casos em que forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos serviços licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o serviço que comprovadamente tenha revelado defeito, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 11.4. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.
- 11.5. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 11.6. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto exclusivamente para disponibilização de profissionais especializados integrantes da junta multiprofissional necessária à realização das avaliações biopsicossociais, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução contratual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

12.2. A subcontratação dependerá de prévia anuência da Contratante, devendo a contratada comprovar a qualificação técnica e regularidade profissional dos subcontratados.

12.3. É vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E OU REACTUAÇÃO**

13.1. Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses.

13.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.4. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão reactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado ou ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

13.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade

13.6. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

- 13.7. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação;
- 13.8. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 13.9. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços executado, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
- 14.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.
- 14.3. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste Contrato.
- 14.4. Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.
- 14.5. A CONTRATANTE realizará a fiscalização nos moldes da Portaria nº 11/2026



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

e Portaria nº 37/2026.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO**

15.1. Aplicam-se à execução deste Contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, das Portarias desta Casa de Leis que determina os procedimentos da nova lei de licitações no âmbito da Câmara Municipal de Caraguatatuba e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente instrumento contratual e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente Contrato, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições do presente Contrato, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.
- 18.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do Contrato e deverá ocorrer em **10 (dez)** dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

---

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA  
CONTRATANTE

---

**REPRESENTANTE LEGAL**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTA MULTIPROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES BIOPSIKOSSOCIAIS DE CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 246.682.508-21

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII

### FISCAL DO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 – PROCESSO INTERNO Nº 20553/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 21/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTA MULTIPROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES BIOPSISSOCIAIS DE CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_ / 2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

CONTRATADA:

VIGÊNCIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ A \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

VALOR: R\$ ( ).

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

Esta Casa de Leis designa como Fiscal do Contrato a servidora Natasha Gonçalves Cotrim, CPF [REDACTED], para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o Contrato esteja sendo executada e



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

- registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da CONTRATADA para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d. Exigir que a contratada substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela contratante;
- e. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f. Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;
- g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- h. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- i. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- j. Exigir, por intermédio do preposto da contratada a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;
- k. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

l. Zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

m. Na ausência do servidor supra designado, será designado um suplente em momento oportuno.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento em cópia eletrônica de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

---

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**

Presidente Da Câmara Municipal De Caraguatatuba

## CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, servidora Natasha Gonçalves Cotrim, CPF [REDACTED], declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

---

Assinatura do Fiscal